



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DA MULHER**

PARECER FAVORÁVEL Nº 791/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 5435/2021

RELATOR: MAURINHO BRANCO

**Ementa:** INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO DA CARTEIRA MUNICIPAL DA SAÚDE DA MULHER.

**I – RELATÓRIO:**

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER dispostas no art. 35, inciso VIII do referido dispositivo:

**Art. 35.** *Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

**VIII - Da Comissão dos Direitos da Mulher:** (NR)  
*(redação estabelecida pelo art. 12 da Resolução nº 001, de 13.01.2021)*

**a)** *opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos interesses da mulher, principalmente enquanto cidadã participe da vida coletiva e individual no âmbito municipal;*

**b)** *receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;*

**c)** *emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na esfera de sua atribuição;*

**d)** *promover iniciativas e campanhas de esclarecimento e promoção dos direitos da mulher.*

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Vogal referente Indicação Legislativa 5435/2021:

**II – VOTO:**

Cuida analisar a Indicação Legislativa de autoria da Ilma. Vereadora Gilda Beatriz, na qual indica ao Poder Executivo Municipal a necessidade de envio de Projeto de Lei dispondo sobre a criação da carteira municipal

da saúde da mulher.

De acordo com a justificativa, a propositura tem por desígnio auxiliar as mulheres de nosso Município com relação ao controle de sua saúde.

No tocante a matéria, convém evidenciar que os exames de rotina são primordiais na manutenção do bem-estar da população feminina. O acompanhamento médico faz parte do cotidiano das mulheres desde a adolescência, quando começam as preocupações com o ciclo menstrual, por exemplo.

Ainda nessa perspectiva, vale ressaltar que a saúde da mulher vai além de questões ginecológicas e deve contemplar o bem-estar físico, a saúde mental e emocional, bem como o planejamento familiar, que também faz parte desse rol de cuidados necessários.

Nesse sentido, a criação de uma carteira municipal de saúde a fim de facilitar o controle da saúde da mulher, possibilitará a identificação de forma precoce de qualquer enfermidade, resultando na diminuição de quadros clínicos complexos e em maiores chances obter um tratamento adequado.

No entanto, faz-se necessária certa prudência com relação as informações as sigilosas e privativas, devendo ser resguardada a intimidade das munícipes.

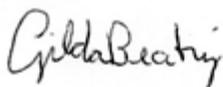
Sendo assim, uma carteira municipal de saúde da mulher ofertará uma forma de controle da saúde da população feminina, facilitando consideravelmente o trabalho de todos os profissionais de saúde, bem como a preservação da saúde das mulheres.

Por fim, resta afirmar que a propositura é de suma importância do ponto de vista social e da saúde pública, considerando a necessidade de melhores condições de controle da saúde feminina.

### III- PARECER DAS COMISSÕES:

Desta forma, por todo o exposto, o Vogal da Comissão Permanente dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação desta Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 30 de Julho de 2021



GILDA BEATRIZ  
Presidente



GIL MAGNO  
Vice - Presidente



MAURINHO BRANCO  
Vogal